DECRETO Nº 1.321
de 18 de junho de 2007

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 716.391,00 (setecentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e um reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 1.262, de 29 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 716.391,00 (setecentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e um reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

20404	ENSINO FUNDAMENTAL		
	175 - 12.361.0054.2015.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	32.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
20407	MERENDA ESCOLAR		
	208 - 12.306.0061.2172.0000	Distribuicao de Merenda Escolar	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	210 - 12.361.0061.2172.0000	Distribuicao de Merenda Escolar	65.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
20412	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
	526 - 12.361.0054.2423.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	
20415	FUNDEB- ENSINO INFANTIL 4 A 5 ANOS		
	555 - 12.365.0018.2077.0000	Obrigações Patronais-Ens. Inf. 4 a 5 anos	120.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
	548 - 12.365.0053.2034.0000	Educação Infantil - 4 a 5 anos	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

20502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	252 - 10.301.0029.2908.0000	Manutenção do Centro Médico Jamuário Theodoro de Souza	10.000,00
	3.3.90.30.12	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
20505	PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA		
	279 - 10.301.0030.2170.0000	Auxílio e Subvenções Sociais	3.391,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	
20602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	322 - 08.244.0050.2011.0000	Manutenção do Fundo Mun.de Assistência Social	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
20603	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	344 - 08.243.0045.2010.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
20703	BIBLIOTECA PUBLICA		
	361 - 13.392.0069.2512.0000	Manutenção do Setor de Cultura	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20705	ESPORTES E LAZER		
	372 - 27.812.0070.1723.0000	Equipamentos para o Setor de Esportes e Lazer	55.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	379 - 27.812.0070.2511.0000	Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
20802	ENGENHARIA E OBRAS		
	392 - 16.482.0077.2491.0000	Manutenção do Setor de Engenharia	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
20803	SERVIÇOS URBANOS		
	395 - 15.452.0004.1843.0000	Equipamentos para os Serviços Municipais	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	399 - 15.452.0084.2496.0000	Manutenção do Serviços Municipais	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	400 - 15.452.0084.2496.0000	Manutenção do Serviços Municipais	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	
20904	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL		

	472 - 10.306.0047.2902.0000	Auxilio-Alimentação	80.000,00
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

I- do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 376.391,00 (trezentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e um reais);

II- da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

20403	ENSINO INFANTIL 4 A 5 ANOS		
	156 - 12.365.0018.2077.0000	Obrigações Patronais-Ens. Inf. 4 a 5 anos	-120.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
	158 - 12.365.0053.2034.0000	Educação Infantil - 4 a 5 anos	-200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20406	FUNDEF 40 % - OUTROS		
	189 - 12.361.0054.2423.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 18 de junho de 2007

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo